**Ministério da Educação**
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**
**Superintendência de Educação Aberta e a Distância**
**EDITAL SEAD Nº 04/2026**

# PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA ATUAR NOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM COMPUTAÇÃO, FÍSICA, INTERDISCIPLINAR EM ARTES, MATEMÁTICA E MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA VAGAS REMANESCENTES

A **SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (SEAD)**, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1015/2013, de 28 de novembro de 2013, considerando ainda a Portaria nº 865/2013, de 12 de setembro de 2013, que credencia a UFRB para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, aprovados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), a Resolução nº 08, de 30 de abril de 2010, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Portaria Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 309, 27 de setembro de 2024, torna público os procedimentos, instruções e abre inscrições para seleção de **PROFESSORES** para o preenchimento de **VAGAS REMANESCENTES,** para atuarem temporariamente na Educação a Distância, conforme normas e procedimentos tais como seguem.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Poderão participar deste processo seletivo profissionais que atuam como professores em instituição de ensino públicas e/ou particulares, situadas no Estado da Bahia;

**1.2.** A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.3.** O acompanhamento de editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**1.4.** O candidato selecionado, antes do início das atividades, assinará os seguintes documentos (modelos nos Anexos):

a) Termo de Compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Professor Formador da UFRB, e que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou se praticada qualquer fraude implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 29/2008 e de acordo com as regras previstas na Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024.

b) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas de acordo com a legislação vigente e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024.

c) Termo de Cessão de Direitos Autorais em que transfere à UFRB/UAB todos os direitos de autoria/propriedade do conteúdo produzido, necessários para seu uso, subcessão e comercialização.

**1.5.** Esta seleção será planejada, executada e coordenada por comissão instituída, por meio de Ordem de Serviço, pela Superintendência de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e contará com membros de diversas áreas.

**1.6.** Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas somente com membros da equipe da Educação a Distância (SEAD/UFRB), através do e-mail: editais@sead.ufrb.edu.br

**1.7** Os horários referidos neste Edital são os horários oficiais de Brasília.

## 2. DO OBJETO

**2.1** Esta chamada tem como objeto o preenchimento de vagas remanescentes do Edital SEAD nº 31/2025, de 03 de novembro de 2025, e Edital SEAD nº 16/205, de 30 de maio de 2025, e visa a seleção de Professor Formador, em caráter temporário e na condição de bolsistas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para atuar nos Cursos de Licenciatura Interdisciplinar em Artes (LIA), Licenciatura em Música Popular Brasileira (LMPB), Licenciatura em Matemática (LMAT), Licenciatura em Física (LFIS) e Licenciatura em Computação (LCOMP), através

da Superintendência de Educação Aberta e a Distância (SEAD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

## 3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

**3.1.** O desenvolvimento das atividades do candidato selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UAB e nem com a UFRB.

**3.2.** O tipo de vínculo, a ser estabelecido entre o candidato selecionado e a SEAD/UFRB/UAB, refere- se unicamente à categoria de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/UAB, durante a vigência da bolsa.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

**4.1 São funções principais e atribuições exigidas ao PROFESSOR:**

a) Produzir videoaulas, no estúdio da SEAD, em Cruz das Almas, em articulação com o Núcleo de Processos e Recursos Educacionais/SEAD, atendendo ao percentual de, no mínimo 01 (uma) videoaula gravadas com até 15 (quinze) minutos para cada 17 (dezessete) horas do componente curricular, visando a disponibilização do material no Ambiente Virtual de Aprendizagem. A solicitação para reserva do estúdio deverá ser feita através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDlyYRCZWFfB5xds1GB6zKUUuzeBlH4Rd9k5jMQQ_XnzS2Fw/viewform

b) Realizar no mínimo 01 atividade presencial no(s) Polo(s) de EaD, em articulação com a Coordenação de Curso, conforme necessidade do curso, ficando condicionado à análise de recursos com deslocamento, pela SEAD, quando se tratar de atividade presencial, e realizar no mínimo, 01 aula síncrona;

c) Atuar nas atividades docentes do curso, utilizando as metodologias e recursos adotados pela SEAD, incluindo a participação obrigatória nos cursos de formação oferecidos para capacitação em práticas de ensino na modalidade a distância.

d) Participar de grupo de trabalho para a aplicação de metodologias na modalidade a distância;

e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares ou conteúdos sob sua coordenação;

f) Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso de recursos e metodologias previamente sistematizados no plano de curso;

g) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes, e realizar a divulgação das notas nos Sistemas Acadêmicos da Universidade;

h) Aplicar a metodologia de avaliação do aluno conforme o Projeto Pedagógico do Curso, Regulamento de Graduação e referenciais da modalidade EaD;

i) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;

j) Apropriar-se do Ambiente Virtual de Aprendizagem e desenvolver as atividades do processo de ensino e aprendizagem nessa plataforma;

k) Participar das reuniões agendadas pela coordenação do curso;

l) Cumprir o calendário acadêmico e o cronograma de atividades da SEAD, e, inclusive, cumprir, estritamente, o prazo de início do componente curricular no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

m) Elaborar o cronograma de trabalho semanal, para encaminhamento aos Tutores;

**4.2.** O descumprimento de uma ou mais destas atribuições acarretará o não recebimento da bolsa e o desligamento do profissional do componente curricular, a qualquer tempo.

## 5. DA QUANTIDADE, CONDIÇÕES E DO VALOR DA BOLSA

**5.1** Será concedida cota de bolsa para o desenvolvimento das atividades do bolsista, conforme tabela de distribuição no Anexo I deste Edital, referente ao componente escolhido, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2024.

**5.2** O candidato selecionado receberá a título de bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme Portaria CAPES nº 309/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema UAB.

**5.3** O valor da bolsa para professor formador é de R$ 1.850,00 (Um mil e oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

**5.4** O professor formador selecionado somente receberá a bolsa após a conclusão das atividades previstas e solicitadas, obedecendo estritamente aos prazos para a realização das atividades.

**5.5 Na ocorrência do item 10.2, deste edital, o candidato poderá ser convocado nos dois componentes, com recebimento no limite de até 6 (seis) bolsas.**

**5.6 Em caso de inscrição em dois componentes que ultrapassem o limite de 6 (seis) bolsas no semestre, o excedente não poderá ser pago, sob nenhuma hipótese, em conformidade com o item 5.7.**

**5.7** O candidato receberá o limite de até 6 (seis) bolsas ou conforme previsto na disciplina, e só poderá ser pago/recebido dentro do calendário acadêmico do semestre a que se refere esta seleção, considerando o pagamento de 1 bolsa por mês.

## 6. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTI

**6.1** São disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas para professor, considerando a área de formação dispostas no Anexo I e as respectivas ementas de acordo com o Anexo II.

**6.2** Do total de vagas ofertadas, 25% serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, na forma da Portaria CAPES nº 309, art. 13, inciso VIII, de 27 de setembro de 2024.

**6.3** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº15.142/2025

**6.4** Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas na modalidade especificada, preenchendo a autodeclaração no Requerimento de Inscrição, disponibilizadas na página deste processo seletivo.

**6.5** Os candidatos à reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**6.6** Os candidatos à reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos candidatos destas vagas.

**6.7** Na hipótese de não haver candidatos à reserva de vagas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no processo seletivo.

**6.8** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância considerando a lista de classificação geral, e a lista única de classificação da reserva de vagas para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

**6.9** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos a concorrer às vagas reservadas terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTI

**7.1** Do total de vagas ofertadas no presente edital, independentemente da matéria/área de conhecimento, 25% das vagas serão reservadas concomitantemente para os candidatos com deficiência, candidatos negros, candidatos indígenas, candidatos transgênero e candidatos travesti.

**7.2** A distribuição da reserva de vagas será definida mediante reclassificação dos candidatos cotistas por Nota Final, em ordem decrescente, em uma única lista de reserva de vagas, visando alcançar,

concomitantemente, o percentual de 25%, previsto na legislação, independentemente da matéria/área de conhecimento.

**7.3** A lista de reclassificação do item 7.2 definirá a ordem de contemplação da reserva de vagas das cotas para as matérias/áreas de conhecimento, respeitando os limites de reserva de vagas.

**7.4** Os candidatos das vagas reservadas enquadrados no item 7.2, independentemente da modalidade da vaga reservada, ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam à primeira posição para a matéria/área de conhecimento, desde que tenham sido aprovados.

**7.5** A convocação dos candidatos respeitará os critérios de alternância que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas total reservadas aos candidatos negros, candidatos indígenas, candidatos com deficiência, candidatos transgênero e candidatos travesti.

**7.6** No caso do item 7.4, concorrendo à mesma vaga, os candidatos às vagas reservadas, ocupará a vaga aquele que possuir maior nota.

## 8. DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

**8.1** A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

**8.2** Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos/autodeclarações solicitadas aos/às candidatos/as indígenas, pessoas transgênero e travesti, optantes pelas vagas reservadas, foram devidamente anexados no ato da inscrição.

**8.2** Caberá ao COPARC, a análise da documentação relativa aos candidatos negros e pessoas com deficiência, optantes pela reserva de vagas, à qual ocorrerá após a publicação da Homologação Final das Inscrições.

**8.3**A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis referentes implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

**8.4** A aferição dos/as candidatos/as **Indígenas** será feita com base na autodeclaração e análise documental:

a) Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos: I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo A);

b) 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).

c) Ata ou outro documento emitido por uma das organizações indígenas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração indicada no item anterior.

**8.5** Os candidatos/as que se autodeclararem **Pessoa Trans** (transgênero e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT), (Anexo D) no ato da inscrição.

**8.6** A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem **Pessoa com Deficiência** será realizada pelo COPARC, que fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar:

a). Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo E);

b) Relatório Descritivo de Funcionalidade (Anexo F);

c) Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

8.6.1 Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

8.6.2 O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

8.6.3 O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

8.6.4 O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

8.6.5 Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

**8.7** Os/as **candidatos/as negros/as (pretos e pardos)** aprovados/as e classificados/as nas vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

8.7.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a **heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos** a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;

b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;

c) com boa resolução;

d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;

e) fundo claro: procurar parede clara;

f) sem maquiagem;

g) sem filtros de edição;

h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e

i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.

Figura 01 - Modelo de foto frontal

Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

II - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no momento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

a) no ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: "Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]";

b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;

c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);

d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;

e) fundo claro: procurar parede clara;

f) sem maquiagem;

g) sem filtros de edição;

h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e

i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

8.7.2 O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De

acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

8.7.3 A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.

8.7.4 A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, quando o vídeo enviado no durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

8.7.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

8.7.6 A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo se o candidato já estiver na condição de aprovação, podendo acarretar a sua eliminação do processo.

8.7.7 O candidato negro cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme art. 25 da IN MGI nº 23 de 25 de julho de 2023.

8.7.8 O candidato autodeclarado negro que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo nos prazos estabelecidos neste Edital, encaminhando o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail ou formulário eletrônico indicado na página deste Edital.

8.7.9 Não serão aceitos recursos dos candidatos autodeclarados negros eliminados das cotas por não participação na heteroidentificação, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

## 9. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

**9.1 Para se candidatar, o(a) interessado(a) deverá possuir os requisitos a seguir:**

a) Possuir vínculo como professor, em instituição de ensino pública ou privada, localizada no Estado da Bahia;);
b) Possuir formação na área do componente optado (conforme Anexo I);
c) Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de exercício docente em Ensino Superior;
d) Não estar recebendo bolsa CAPES na ocasião de entrega da documentação/ vinculação ao Sistema de Pagamento de Bolsas (SGB).
e) Possuir disponibilidade para desenvolver as atividades a distância e/ ou presencial relativas ao(s) componente(s) curricular(es) ao qual será vinculado.
f) Realizar o curso "Ensinando com o Moodle", com carga horária de 60 h, disponível em: https://eskadauema.com/course/view.php?id=49 cujo certificado de conclusão deverá ser apresentado na ocasião de entrega da documentação, caso o candidato seja convocado.

9.1.1 Se o candidato já possuir o Curso "Ensinando com o Moodle", com carga horária de 60 h, da referida plataforma, não é necessário fazê-lo novamente.

9.1.2 Considerando que a carga horária do referido curso é de 60 h, é de responsabilidade do candidato observar os prazos necessários para conclusão do curso e disponibilização do respectivo certificado, o qual deverá ser apresentado na ocasião de entrega de documentos, se convocado neste processo.

**9.2** Caso seja constatado o registro de vínculo do candidato que aponte o recebimento de bolsa no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/ UAB, o mesmo será ELIMINADO, e será convocado o próximo candidato da lista, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

**10.1** A inscrição deverá ser feita no período disposto no Cronograma, conforme Anexo III deste Edital, no endereço http://www.ufrb.edu.br/ead/. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Anexar documento oficial com foto;
b) Inserir corretamente os dados conforme o Formulário de Inscrição online disponível e escolher o (s) componente (s) para o qual pleiteia a vaga;
c) Anexar comprovante de vínculo - contra-cheque atualizado e/ou declaração com papel timbrado, datada, assinada e carimbada pela instituição, ou assinada com validação eletrônica – que comprove atuação como professor em instituição pública ou privada, localizada no estado da Bahia, emitido no máximo nos últimos 3 (três) meses;
d) Anexar comprovante de experiência de, no mínimo, 1 (um) ano de exercício no magistério do Ensino Superior, em papel timbrado da instituição, datado e assinado com carimbo ou assinado com validação eletrônica por fontes reconhecidas;
e) Declarar ciência da obrigatoriedade de realizar o curso "Ensinando com o Moodle", com carga horária de 60 h, conforme previsto no item 9.1, alínea "f".
f) Declarar ter disponibilidade para desenvolver as atividades a distância e/ ou presencial relativas ao(s) componente(s) curricular(es) ao qual será vinculado.
g) Escolher a modalidade de vaga para a qual deseja concorrer, e em caso de optar pela reserva de vagas, fazer o upload dos documentos necessários da comprovação, conforme a modalidade de reserva de vaga e item 8 deste Edital.
h) Fazer o upload em PDF dos documentos necessários de acordo com os requisitos gerais e específicos da vaga escolhida, conforme disposto no Anexo I deste Edital;
i) Fazer o upload em PDF dos documentos necessários de acordo com o barema, conforme disposto no item 11.1 deste Edital.
j) Confirmar a inscrição.

**10.2** O candidato poderá realizar a sua inscrição em até duas disciplinas, tendo no máximo o limite de até 6 (seis) bolsas no total, observando-se os itens 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.

**10.3 Não é recomendado ao candidato a inscrição em dois componentes que ultrapassem o limite de 6 (seis) bolsas, haja vista que o excedente não será pago, sob nenhuma hipótese, considerando o item 5.7 deste Edital.**

**10.4** A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados

**10.5 Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente para efeito de participação neste processo seletivo.**

**10.6** As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo cumprir à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se for constatado, durante ou posteriormente o processo de análise, serem inverídicos os dados prestados.

**10.7** Não será cobrada taxa de inscrição.

## 11. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**11.1** Este processo de seleção considerará o barema disposto a seguir para efeitos de avaliação e classificação no Resultado Final.

| **CRITÉRIOS** | |
|---|---|
| **I. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima 3,0 pontos)** | **Pontuação** |
| Doutorado na área | 1,5 |
| Doutorado em outra área | 1,0 |
| Mestrado na área | 0,9 |
| Mestrado em outra área | 0,8 |
| Especialização na área | 0,7 |
| Especialização em outra área | 0,5 |
| Graduação no curso do componente curricular de inscrição | 0,4 |
| **Total máximo de pontos no item I** | **3,0** |
| **II. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA** | **Pontuação** |

| | |
|---|---|
| **PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima 4,0 pontos)** | |
| Docência em Ensino Superior na modalidade EaD – por semestre | 0,7 |
| Docência em curso de extensão | 0,1 |
| Docência no ensino superior na modalidade presencial - por semestre | 0,5 |
| Experiência no componente curricular de inscrição até os 2 últimos semestres | 0,15 |
| Participação em banca examinadora – Magistério Superior | 0,1 |
| Orientação em Trabalhos de Conclusão de Curso – Magistério Superior | 0,15 |
| **Total máximo de pontos no item II** | **4,0** |
| **III. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima 1,5 pontos)** | |
| Livro publicado (didático, científico ou literário) | 0,35 |
| Capítulo de livro publicado | 0,2 |
| Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito A na área da seleção | 0,35 |
| Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito B na área da seleção | 0,3 |
| Organizador/editor de livro na área de conhecimento com ISBN e com corpo editorial | 0,2 |
| Ensaios ou resenhas publicados de natureza científica ou literária | 0,1 |
| Participação como Coordenador em Projeto de Pesquisa concluída | 0,2 |
| Participação como Membro em Projeto de Pesquisa concluída | 0,1 |
| Apresentação de trabalho em eventos científicos | 0,2 |
| **Total máximo de pontos no item III** | **1,5** |
| **IV. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima 1,5 pontos)** | |
| Coordenação de Área – por semestre | 0,1 |
| Coordenação de Colegiado – por semestre | 0,2 |
| Presidente de NDE – por semestre | 0,1 |
| Gestão de Ensino, Pesquisa ou Extensão – por semestre | 0,2 |
| Participação de comissão permanente, Comissão Permanente de Progressão Docente (CPPD) e Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e Comitê de Ética. | 0,1 |
| Vice-direção de Centro – por semestre | 0,3 |
| Direção de Centro | 0,5 |

| | |
|---|---|
| **Total máximo de pontos no item III** | **1,5** |
| **Total máximo de pontos em todos os itens I a IV** | **10,0** |

**11.2** A análise e avaliação das inscrições serão realizadas considerando o Currículo Lattes e documentos comprobatórios relacionados à titulação, à experiência profissional e produção bibliográfica/técnica/artística, conforme o barema.

**11.3** O (a) candidato (a) deve comprovar o conceito Qualis dos artigos publicados através da primeira página do artigo em que conste o título e o periódico.

**11.4** A classificação será realizada com base na avaliação do Barema. Será disponibilizada a lista de classificação em ordem decrescente e convocado o primeiro lugar para a vaga requerida o candidato que obtiver a maior pontuação, dentro do limite de vagas ofertadas, observando-se os critérios de reserva de vagas.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**12.1** Em caso de empate na média de seleção, terá prevalência, por ordem, o candidato:

a) Que tenha maior pontuação no primeiro critério do eixo II do Barema disposto no item 11.1 do Edital (Docência em Ensino Superior na modalidade EaD – por semestre);
b) Que tenha mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia fixado para efetivação das inscrições (Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso);
c) Maior idade.

**12.2** Permanecendo o empate, após a aplicação dos critérios referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

## 13. DOS RESULTADOS

**13.1** Os resultados desta seleção contemplarão a classificação e a pontuação dos candidatos selecionados por área de inscrição e também por modalidade de vaga.

**13.2** O resultado final estará disponível a partir do período previsto no Cronograma, conforme Anexo III deste Edital, a partir das 15 h, no site https://www2.ufrb.edu.br/ead/ .

**13.3** Será considerado desclassificado, o candidato que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos deste Edital.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1** Caberão recursos contra o resultado da seleção, após a divulgação dos resultados, conforme formulário específico disponível no site https://www2.ufrb.edu.br/ead/ , somente no caso de irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.

**14.2** A Comissão de Seleção proferirá sua decisão conforme o cronograma deste Edital, sendo o recurso considerado “deferido” ou “indeferido”.

**14.3** Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e às especificações estabelecidas neste Edital.

**14.4** Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**14.5** Não será aceito recurso via fax e/ou por correio eletrônico.

**14.6** Não serão aceitos, para fins de análise do recurso, documentos adicionais apresentados posteriormente ao ato de inscrição.

## 15. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

**15.1** Qualquer interessado, indicando nome, RG e CPF poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio eletrônico. O modelo do formulário segue no Anexo VI neste Edital.

**15.2** A Comissão do Certame responderá à impugnação no prazo máximo de 05 dias úteis.

**15.3** Se a resposta à impugnação resultar em alteração substancial das regras deste Edital, o prazo de inscrições será reposto na medida do período ultrapassado.

## 16. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

**16.1** O resultado/classificação final e a convocação dos selecionados do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será publicado conforme Cronograma disposto no Anexo III do Edital em referência, a partir das 15 horas, no site https://www2.ufrb.edu.br/ead/ .

**16.2** Os candidatos convocados dentro do limite de vagas ofertadas no Processo Seletivo deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, digitalizados individualmente e em formato PDF, para o e-mail editais@sead.ufrb.edu.br, com a indicação de assunto: "Documentos de Convocação – EDITAL SEAD nº (inserir número do Edital para o qual concorreu e foi convocado)", no período previsto no Cronograma.

**16.3** O candidato, quando de sua convocação, deverá apresentar os documentos abaixo:

- Termo de Compromisso do Bolsista preenchido, assinado com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital validada e/ou por meio de fé pública. Disponível em: https://www2.ufrb.edu.br/ead/novo-documentos-termos
- Declaração de Não Acumulação de Bolsas preenchido, assinado com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital validada e/ou por meio de fé pública. Disponível em: https://www2.ufrb.edu.br/ead/novo-documentos-termos
- Termo de Cessão de Direitos Autorais em que transfere à UFRB/UAB todos os direitos de autoria/propriedade do conteúdo produzido, necessários para seu uso, subcessão e comercialização, preenchido e assinado com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital validada e/ou por meio de fé pública. Disponível em: https://www2.ufrb.edu.br/ead/novo-documentos-termos
- RG (Identidade);
- CPF (Quando não constar no documento de identidade)
- Comprovante de residência atual (Máximo dois últimos meses);
- Comprovante da titulação mais alta, com reconhecimento em cartório e/ou assinatura digital validada e/ou por meio de fé pública;
- Declaração de tempo de experiência de, no mínimo, 1 (um) ano como docente do magistério superior;

- Certificado de Conclusão do Curso Ensinando com o Moodle, com carga horária de 60h, conforme previsto nos item 9.1, alínea "f".

**16.4** Termos e declarações que não forem reconhecidos em cartório e/ou que não contenham assinatura eletrônica de fontes reconhecidas e/ou que não apresentem fé pública, não serão aceitos.

**16.5** Caso seja solicitado, o candidato deverá comparecer na sede da Superintendência de Educação Aberta e a Distância – SEAD, localizada à Rua Rui Barbosa, 710 – Campus Universitário – Centro – Cruz das Almas – Bahia para entrega dos documentos físicos.

**16.6** Em caso de não comparecimento (se for solicitado) e/ou ausência de qualquer um dos documentos discriminados acima, o candidato ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados para a referida vaga do cadastro reserva.

**16.7 A SEAD não se responsabiliza pelo recebimento de documentos encaminhados fora do prazo estabelecido no Cronograma, o que poderá implicar, inclusive, na perda do direito à vaga pelo candidato convocado.**

## 17. DA ENTREGA DOS PLANOS DE APRENDIZAGEM E DA CONTRATAÇÃO

**17.1** No prazo de 10 (dez) corridos, após a entrega da documentação, o docente deverá enviar à Coordenação do Curso o Plano de Aprendizagem e o Plano de Tutoria, cujos formulários serão disponibilizados pela Coordenação do Curso.

**17.2** A Equipe Multidisciplinar da SEAD validará os planos enviados em até 5 (cinco) dias e encaminhará às coordenações dos cursos seu parecer.

**17.3** Com a validação dos planos, inicia-se a configuração do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) pelo docente, o qual deverá, em até 10 dias:

I. Configurar as orientações gerais no AVA;
II. Fornecer a curadoria dos materiais bibliográficos e audiovisuais previstos no plano de aprendizagem;
III. Estruturar as avaliações, incluindo pontuações, orientações para elaboração e critérios de avaliação no AVA.

**17.4** A Equipe Multidisciplinar terá 5 (cinco) dias para validação das configurações realizadas pelo docente no AVA.

**17.5** O docente terá 3 (três) dias para ajustar os Planos de Aprendizagem ou de Tutoria e /ou o AVA em conformidade com as indicações da equipe multidisciplinar, quando necessário.

**17.6** O não cumprimento dos itens 17.1, 17.3 e 17.5, que cabe ao docente, implicará em desligamento do mesmo, não tendo direito a nenhuma parcela de bolsa, e convocação do próximo candidato.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará a anulação de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.

**18.2** O candidato convocado poderá ser desligado da SEAD/UFRB/UAB, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir as atividades atribuídas, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.

**18.3** Quando não houver inscritos, a comissão reabrirá o Edital com as vagas remanescentes.

**18.4** O candidato ao programa de bolsas deverá possuir nacionalidade brasileira.

**18.5** Todas as convocações e avisos referentes a este Edital e suas consequências serão divulgados no *sítio* eletrônico da SEAD/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/ead/ .

**18.6** A SEAD/UFRB não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada candidato obter informações no *sítio* eletrônico da SEAD/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/ead/ .

**18.7 A aprovação e classificação no Processo Seletivo não são garantias de convocação e de contratação para atuar no curso de que trata este Edital, sendo que a contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES para fomento do curso e pagamento das bolsas da função selecionado neste Edital.**

**18.8** O Processo Seletivo de que trata o presente Edital terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável, contados a partir da publicação do resultado final da seleção, previsto na Portaria CAPES nº 309/2024.

**18.9** O Candidato selecionado receberá o limite de cotas de bolsas correspondentes à disciplina, as quais serão pagas/recebidas dentro do calendário acadêmico (semestre) a que se refere esta seleção.

**18.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Edital.

**18.11** Informações adicionais deverão ser solicitadas exclusivamente por meio do *e-mail*: editais@sead.ufrb.edu.br.

Cruz das Almas – BA, 27 de janeiro de 2026.

**Kátia Silene Ferreira Lima Rocha**

Superintendente de Educação Aberta e a Distância

## ANEXO I

## QUADROS DE VAGAS E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

| CURSO | DISCIPLINA | SEMESTRE | FORMAÇÃO EXIGIDA | VAGAS | CH | COTAS DE BOLSA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LCOMP | Inteligência Artificial | 2º | Licenciatura/bacharelado em Matemática, Computação, Engenharias ou áreas afins; e Mestrado ou Doutorado em Matemática, Computação, Engenharias ou áreas afins | 01 | 68h | 03 |
| LCOMP | Banco de Dados (Reoferta) | 2º | Licenciatura/bacharelado em Matemática, Computação, Engenharias ou áreas afins; e Mestrado ou Doutorado em Matemática, Computação, Engenharias ou áreas afins | 01 | 68h | 03 |
| LFIS | Psicologia da Educação | 3º | Graduação em Psicologia ou Pedagogia; e Mestrado e/ou Doutorado em Psicologia ou Educação ou áreas afins com o componente curricular. | 01 | 68h | 03 |
| LIA | Oficina da Palavra | 3º | Graduação em Licenciatura em Letras ou áreas afins; e Mestrado ou Doutorado em Letras, Educação, ou áreas afins. | 01 | 68h | 03 |
| LIA | Artes visuais | 3º | Licenciatura ou bacharelado em Artes ou áreas afins; e Mestrado ou Doutorado bacharelado em Artes ou áreas afins. | 01 | 51h | 03 |
| LIA | Arte, Novas Mídias e Tecnologia | 6º | Graduação em licenciatura ou bacharelado em Artes / Artes Cênicas, Música, ou Áreas afins; e | 01 | 51h | 03 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mestrado ou Doutorado em Artes / Artes Cênicas, Música ou Áreas afins | | | |
| LIA | Design de Interface | 6º | Graduação em Design, Computação ou áreas afins; e Mestrado ou Doutorado em áreas afins à área de conhecimento do componente | 01 | 68h | 03 |
| LIA | Cultura, performance e Exp Estética | 6º | Graduação em licenciatura ou bacharelado em Artes ou áreas afins; e Mestrado ou Doutorado em Artes ou Educação ou áreas afins. | 01 | 51h | 03 |
| LIA | Fotografia (OPT) | 6º | Graduação em licenciatura ou bacharelado em Artes / ou áreas afins; e Mestrado ou Doutorado em áreas afins à área de conhecimento do componente. | 01 | 68h | 03 |
| LIA | Desenho (OPT) | 6º | Graduação em licenciatura ou bacharelado em Artes / ou áreas afins; e Mestrado ou Doutorado em áreas afins à área de conhecimento do componente. | 01 | 68h | 03 |
| LIA | Instrumento Harmônico I (Reof.) | 4º | Licenciatura ou bacharelado em Música, ou áreas afins; e Mestrado ou Doutorado bacharelado em música ou áreas afins. | 01 | 51h | 03 |
| LIA | Instrumento Harmônico II (Reof.) | 5º | Licenciatura ou bacharelado em Música, ou áreas afins; e Mestrado ou Doutorado bacharelado em música ou áreas afins. | 01 | 51h | 03 |
| LIA | Rítmica (Reof.) | 7º | Licenciatura ou bacharelado em Música, ou áreas afins; e Mestrado ou Doutorado bacharelado em música ou áreas afins. | 01 | 68h | 03 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LMAT | GCET5792 - Introdução à Lógica (Reof.) | 1º | Graduação em Matemática; e Mestrado ou Doutorado em Matemática. | 01 | 34h | 02 |
| LMAT | GCET5715 - Geometria Plana | 2º | Graduação em Matemática; e Mestrado ou Doutorado em Matemática | 01 | 68h | 03 |
| LMAT | GCET5800 - Cálculo I | 3º | Graduação em Matemática; e Mestrado ou Doutorado em Matemática. | 01 | 102h | 04 |
| LMAT | GCET5827 - Matemática Financeira e Ensino | Optativa | Graduação em Matemática; e Mestrado ou Doutorado em Matemática ou Educação ou Ensino | 01 | 68h | 03 |
| LMAT | GCET 5814 - Estágio Supervisionado I | 5º | Graduação em Matemática/ Mestrado ou Doutorado em Matemática ou Educação ou Ensino. | 01 | 136h | 05 |
| LMPB | Composição e Arranjo III | 6º | Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Música; e Mestrado ou Doutorado em Música, Educação Musical ou áreas afins. | 01 | 51h | 03 |
| LMPB | Música Indígena Brasileira | 6º | Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Música; e Mestrado ou Doutorado em Música, Educação Musical, Graduação em Antropologia; e Mestrado ou Doutorado em Antropologia ou áreas afins. | 01 | 51h | 03 |
| LMPB | Prática de MPB II | 6º | Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Música; e Mestrado ou Doutorado em Música, Educação Musical ou áreas afins. | 01 | 51h | 03 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LMPB | Prática de Pesquisa (TCC) | 8º | Graduação em licenciatura ou bacharelado em Artes / Letras / Música / Psicologia / pedagogia ou áreas afins; e Mestrado ou Doutorado em áreas afins à área de conhecimento do componente | 01 | 34h | 02 |
| LMPB | Estágio Supervisionado IV | 8º | Graduação em licenciatura ou bacharelado em Artes / Música / Pedagogia ou áreas afins; e Mestrado ou Doutorado em áreas afins à área de conhecimento do componente | 01 | 102h | 04 |
| LMPB | Regência I (Reoferta) | 5º | Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Música; e Mestrado ou Doutorado em Música, Educação Musical ou áreas afins. | 01 | 34h | 02 |
| **Total** | | | | 24 | | |

## ANEXO II

## EMENTAS DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

| CURSO | DISCIPLINA | CH | EMENTA |
|---|---|---|---|
| LCOMP | Inteligência Artificial | 68h | Introdução a Inteligência Artificial, Sistemas Multiagentes, Métodos de Busca, Tratamento de Incerteza, Introdução a aprendizagem de máquina, Viés e Variância, Gradiente Descendente, Pré-processamento de dados, Seleção de Features, Regressão Linear e Logística, Árvore de Decisão, Redes Neurais, KNN, SVM, Bagging e Boosting, Random Forest, AdaBoosting, XGBoost, Aprendizado Bayesiano, Naive Bayes, Avaliação de modelos. |
| LCOMP | Banco de Dados (Reoferta) | 68h | Conceitos de Banco de Dados. Modelagem de Projetos de Banco de Dados (Modelo Entidade Relacionamento, Modelo Relacional). Linguagem SQL. Álgebra Relacional. Normalização. Prática de Projetos com exemplos aplicados em SGBD. Gerenciamento de transações. Otimização de consultas. Visões. |
| LFIS | Psicologia da Educação | 68h | Estudo das teorias da aprendizagem: teoria comportamental de Skinner; construtivismo de Piaget; teoria histórico-cultural de Vygotsky. Estágios do desenvolvimento infantil. Contribuições da psicologia para a compreensão do desenvolvimento e aprendizagem na juventude e na vida adulta. |
| LIA | Oficina da Palavra | 68h | Conceitos de escrita e de leitura. Expansão imaginativa da escrita e da leitura. Escrita automática. Descrição. A capacidade de transpor o mundo real e imaginário em palavra. Desenvolvimento de vocabulário. Figuras de |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | linguagem e pensamento. Textos poéticos. Clichês do gênero literário. Produção de textos literários. |
| LIA | Artes visuais | 51h | A arte antes da Arte, arte e cultura, reflexões em torno do conceito de arte primitiva, as belas artes e o cânone, arte popular, ideologias estéticas, arte contemporânea e hibridismo. |
| LIA | Arte, Novas Mídias e Tecnologia | 51h | Arte e tecnologia. Arte e Mídia. As novas configurações das linguagens artísticas associadas às mídias e às culturas eletrônicas e digitais. Os diálogos entre as narrativas, corpo, presença, palco, performance, técnicas/tecnologias criativas nos processos de produção, circulação e consumo de experiências estéticas. Interatividades e interações em campos digitais e imersivos. As redes telemáticas, arte e consumo. O espetáculo no contexto das culturas digitais. Fruição, mídia e tecnologias. |
| LIA | Design de Interface | 68h | Características de projeto de interface para web. Princípios de usabilidade. Métodos de avaliação de interfaces. Construindo para a web (usuário, servidor): Html5, Javascript and Php. |
| LIA | Cultura, performance e Exp Estética | 51h | Performance e Cultura. Dimensões da performatividade humana a partir de uma visão filosófica e sócioantropológica. Performance no cotidiano e nas artes. Rito, religiosidade e performance. Performance e identidade. Usos políticos da performance. A dimensão estética. |
| LIA | Fotografia (OPT) | 68h | História e evolução da fotografia e das técnicas de registro fotográfico. Recursos técnicos das câmeras profissionais. Operações de laboratório: revelação, ampliação, cópia e edição fotográfica. A fotografia analógica e digital, diferenças e semelhanças. Gêneros e estilos fotográficos. Ferramentas de manipulação fotográfica digital (Photoshop). |
| LIA | Desenho (OPT) | 68h | Teorias e técnicas do desenho de observação, seus distintos processos relacionados à superfície plana (bidimensional). Contexto Histórico das técnicas e |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | processos artísticos do Desenho. Conceituação e experimentação. Análise e observação das formas através do desenho. Noções de perspectiva, proporção, composição, luz e sombras, textura e volume. Croquis. Estudos de cor e composição. |
| LIA | Instrumento Harmônico I (Reof.) | 51h | O uso do polegar e os dedilhados. Leitura musical. Acordes. Levadas rítmicas. O violão na educação infantil. |
| LIA | Instrumento Harmônico II (Reof.) | 51h | O uso do polegar e os dedilhados. Leitura musical. Acordes. Levadas rítmicas. O violão na educação infantil. |
| LIA | Rítmica (Reof.) | 68h | Ritmos vinculados aos principais gêneros e estilos musicais brasileiros e seus contextos de prática. Consciência e percepção rítmica: associações com a performance, a leitura e a escrita musical. Ritmos simples e compostos e suas notações. Composição, análise e improvisação rítmicas. Distintas possibilidades gráficas para notações rítmicas. Percussão corporal e movimento. Práticas pedagógicas vinculadas ao estudo da rítmica. Prática em conjunto. Atividades práticas com instrumentos e ritmos brasileiros. |
| LMAT | GCET5792 - Introdução à Lógica (Reof.) | 34h | Proposições e conectivos; tautologias, contradições e contingências; álgebra das proposições; método dedutivo; demonstração indireta; regras de inferência; sentenças abertas. Definições básicas da teoria de conjuntos e a sua relação com lógica elementar (a relação de inclusão, o complementar de um conjunto, união e interseção). |
| LMAT | GCET5715 - Geometria Plana | 68h | Axiomas da geometria plana e definições básicas. Ângulos e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Paralelismo entre retas. Noções de trigonometria. Circunferência. Cálculo de área. |
| LMAT | GCET5800 - Cálculo I | 102h | O limite e a continuidade de Funções reais de uma variável. A derivada de funções reais de uma variável real. Os Extremantes de Funções reais de uma variável |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | real e o polinômio de Taylor. Taxas de variação (aplicações à fenômenos naturais). Problemas de otimização. |
| LMAT | GCET5827 - Matemática Financeira e Ensino | 68h | Regime de capitalização simples, regime de capitalização composta, série uniforme de prestações periódicas, planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Uso da calculadora científica. Matemática Financeira na Escola: discussões e análise de livros didáticos. |
| LMAT | GCET 5814 - Estágio Supervisionado I | 136h | Estudos, reflexões, discussões e acompanhamentos referentes à política e gestão escolar, organização do espaço e tempos escolares, organização da escola de Educação Básica (estrutura administrativa, curricular, pedagógica, profissional, etc.), modalidades de ensino e projetos vigentes. Observação e participação in loco do cotidiano da escola, efetuando interações entre os diversos profissionais relacionados com o cotidiano, a gestão escolar e a coordenação em Matemática (planejamentos, avaliação, projetos), além da gestão municipal/estadual a nível das secretarias, núcleos e diretorias. |
| LMPB | Composição e Arranjo III | 51h | Composição modal; modos nordestinos; harmonia na música modal; Escrita de exercícios utilizando aspectos melódicos e harmônicos da música modal. Modalismo na Música Popular Brasileira; Importância histórica e estética da música modal no Brasil; Atonalismo na música popular; Atonalismo na música popular brasileira; Ritmos ímpares e artificiais na música popular brasileira; Polirritmia na música popular brasileira; Análise musical aplicada à composição. Compreensão e prática da escrita de composições e arranjos musicais em contexto escolar e profissional. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LMPB | Música Indígena Brasileira | 51h | Os índios antes de Cabral: arqueologia, historia e memória da música indígena no Brasil. A etnomusicologia das terras baixas da América do Sul. Estrutura da Música Indígena Brasileira. A contribuição da música dos povos indígenas a cultura e sociedade brasileira. Palavras torcidas, metáfora, ritual e personificação nos cantos xamanísticos ameríndios. Música e identidade indígena. Paisagem sonora: o sentido mítico do som e práticas musicais: ressonâncias estéticas da música tribal dos indígenas brasileiros. Instrumentos musicais indígenas brasileiros. Sopros da Amazônia: sobre as musicas das sociedades Tupi-Guarani. Música indígena do Brasil e Música Brasileira: encontro de culturas? |
| LMPB | Prática de MPB II | 51h | Continuação dos assuntos abordados, porém com exercícios e práticas mais avançadas em relação ao componente curricular homônimo anterior. Prática musical orientada a partir de repertório de Música Popular Brasileira em suas diferentes vertentes e períodos; Prática individual e coletiva. Formação de pequenos grupos e/ou bandas (conforme proximidade geográfica). Produção de repertório passível de ser executado em lugares públicos; simulação de apresentações. Análise da MPB e suas diferentes grafias. Os conjuntos vocais e/ou instrumentais de música popular brasileira. Preparação para apresentação pública, escolha do repertório, técnicas de ensaio e memorial descritivo da atividade. Apreciação da musica popular brasileira e suas principais correntes históricas e sociais. Com realização de apresentações públicas ao final do semestre composta de repertórios variados. Aplicação didática do conhecimento específico da pedagogia da prática coletiva. |
| LMPB | Prática de Pesquisa (TCC) | 34h | Elaboração de proposta de trabalho científico e/ou artísticos, envolvendo temas abrangidos pelo curso. Fichamento bibliográfico para fundamentação teórica. Desenvolvimento dos tópicos: introdução, objetivos, materiais e métodos, resultados esperados, cronograma |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | e referências bibliográficas. Escrita de acordo com as normas de trabalhos acadêmicos da UFRB. Projeto de trabalho artístico nas suas diversas etapas. |
| LMPB | Estágio Supervisionado IV | 102h | Estágio Supervisionado IV - atividades relacionadas ao ensino da música em espaços não escolares. Observação, participação e regência. A Educação não escolar. A diversidade de atuação do Educador Musical na sociedade. |
| LMPB | Regência I | 34h | Estudo dos princípios básicos da regência coral. Estudo de técnicas gestuais e de ensaio. O papel do regente na Educação Musical. Prática coral. |

## ANEXO III

| Cronograma | |
|---|---|
| **Atividades** | **Datas** |
| Divulgação de Edital | 27/01/2026 |
| Impugnação do Edital | 27/01 a 28/01/2026 |
| Período de Inscrição | 08/02 a 22/02/2026 |
| Homologação das inscrições | 24/02/2026 |
| Interposição de Recurso referente à Homologação das Inscrições | 24 a 25/02/02/2026 |
| Homologação das Inscrições Após Recurso | 26/02/2026 |
| Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação e documentos da autodeclaração de pessoa com deficiência | 26/02/2026 |
| Resultado Preliminar com Classificação Geral | 26/02/2026 |
| Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar | 26/02 a 27/02/2026 |
| Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação e documentos da autodeclaração de pessoa com deficiência | Até às 8h do dia 27/02/2026 |
| Resultado da interposição de recurso mediante Resultado Preliminar | 02/03/2026 |
| Resultado dos Procedimentos de heteroidentificação e da autodeclaração de pessoa com deficiência | 27/02/2026 |
| Interposição de Recurso ao resultado dos Procedimentos de heteroidentificação e da autodeclaração de pessoa com deficiência | 27/02 a 01/03/2026 |
| Resultado dos recursos referentes aos procedimentos de heteroidentificação e da autodeclaração de pessoa com deficiência | 04/03/2026 |
| Resultado Final do Certame e Convocação | Até 05/03/2026 |
| Envio de Documentos à UFRB/SEAD | 05/03 a 08/03/2026 |
| Início das Aulas | 16/03/2026 |

**Ministério da Educação**
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**
**Superintendência de Educação Aberta e a Distância**
**ANEXO V**

**Declaração de Pagamento de Bolsas UAB**

Em _____de____20__

MODELO

Eu _____, CPF: _____, bolsista da modalidade de Professor do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

_____

Nome completo do bolsista

**Observação**: A assinatura do bolsista deverá ter firma reconhecida em cartório e/ou ser digitalmente validada e/ou, por meio de fé pública.

**ANEXO VI**

**SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NOS CURSO DE LICENCIATURA (Nome do curso) NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

Cruz das Almas, __/__/2026.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo,

I – **Dados do Impugnante**:

Eu,_____(nome), portador da Cédula de Identidade nº___, inscrito no CPF sob o nº_____, venho apresentar Impugnação ao Edital nº xx/20xx do Processo Seletivo Público para [***nome do processo seletivo***], na modalidade a distância, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

**II– Fundamentação da Impugnação**

MODELO

Assinatura do Solicitante

_____

**Ministério da Educação**
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**
**Superintendência de Educação Aberta e a Distância**
**ANEXO VII**

# TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS

**CEDENTE:** COLOCAR NOME COMPLETO DO CEDENTE

**CESSIONÁRIO: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**

**OBJETO: Cessão de Direitos Autorais sobre a OBRA** (DISCIPLINA)

Pelo presente instrumento particular NOME COMPLETO DO CEDENTE de nacionalidade COLOCAR A NACIONALIDADE, portador do RG nº. COLOCAR NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. COLOCAR NÚMERO, residente à COLOCAR ENDEREÇO, doravante denominado (s) **CEDENTE (s)** e a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES**, fundação pública instituída pelo Decreto nº. 524/1992, de 19 de maio de 1992, consoante a Lei nº. 8.405/1992, de 09 de janeiro de 1992, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.889.834/0001-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I e II, segundo andar do Ministério da Educação em Brasília-DF, neste ato representada pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, criada pela Lei Federal nº. 11.151/2005, de 29 de julho de 2005, mantida pela União, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.800/0001-62, localizada à Rua Rui Barbosa, 710, Centro - CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA, doravante designada **CESSIONÁRIA,** contratam, sob a regência da Lei nº. 9.610/1998, de 19 de fevereiro de 1998, por esta e na melhor forma de direito, a **CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS** sobre obra produzida com apoio da Universidade Aberta do Brasil, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Caracterização do objeto da Cessão**

1.1. Será designada “OBRA”, no âmbito do presente contrato, o (LIVRO/MATERIAL PEDAGÓGICO/VIDEOAULA/AMBIENTE VIRTUAL) da disciplina COLOCAR NOME DA DISCIPLINA do Curso COLOCAR NOME DO CURSO de titularidade do(s) CEDENTE(S), produzida com o apoio financeiro deferido pela CESSIONÁRIA, mediante concessão de Bolsa CAPES no âmbito do Sistema UAB – Universidade Aberta do Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto da Cessão**

2.1. O(s) CEDENTE(S), titular(es) dos direitos autorais sobre a OBRA, cede(m) e transfere(m) à CESSIONÁRIA, parcialmente, os direitos autorais patrimoniais referentes à OBRA em questão, nos termos da Lei nº. 9.610/1998, de 19 de fevereiro de 1998.

MODELO

2.2. O(s) CEDENTE(S) transfere(m) à CESSIONÁRIA, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter **gratuito, parcial, irrevogável, irretratável** e **não exclusivo,** os direitos autorais relativos à OBRA.

2.3. Reservam-se ao(s) CEDENTE(S) os direitos de utilização da OBRA, sob qualquer forma, inclusive, a exploração comercial, mesmo na vigência da presente cessão, cujo objeto deverá, em qualquer hipótese, ser preservado.

2.4. A cessão objeto deste termo abrange o direito da CESSIONÁRIA usar a OBRA, como lhe aprouver sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio, desde que destinado ao atendimento dos fins do Sistema UAB.

2.5. Da mesma forma, fica o CESSIONÁRIO autorizado a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a sua distribuição, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação da OBRA.

2.6. O material cedido ficará disponível nos sítios institucionais da EduCapes e da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (incluindo na plataforma *Moodle*), para tanto com acesso também pela plataforma do *Youtube*, quando material audiovisual.

2.7. Os materiais estarão sob licença *Creative Commons* 4.0.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração**

3.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ter cedido a OBRA para o CESSIONÁRIO a título gratuito, sem que disso seja devida ao(s) CEDENTE(S) qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações**

4.1. CEDENTE(S) e CESSIONÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Titularidade**

5.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ser o(s) titular(es) e detentor(es) dos direitos autorais referentes à OBRA, cedendo, neste ato, ao CESSIONÁRIO, em caráter gratuito, parcial, irrevogável, irretratável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assume(m), portanto, o(s) CEDENTE(S) a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da OBRA.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade**



6.1. O(s) CEDENTE(S) assume(m) ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA.

MODELO

6.2. Responsabiliza(m)-se o(s) CEDENTE(S) por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da obra cedida é de sua exclusiva autoria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Registro**

7.1. É facultado ao CESSIONÁRIO promover o registro da OBRA previsto no artigo 19 da Lei nº. 9.610/1998, não estando a OBRA registrada, bem como o registro em Cartório de Títulos e Documentos ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.

7.2. O CESSIONÁRIO poderá, ainda, averbar a presente CESSÃO à margem do registro a que se refere o artigo 19 da Lei nº. 9.610/1998, ou não estando a obra registrada, poderá o instrumento de cessão ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, CEDENTE(S) e CESSIONÁRIA, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MODELO

_____, _____ de _____ de 20___.
Local e Data

_____

**ASSINATURA(S)**
**CEDENTE(S)**

_____

**Katia Silene Ferreira Lima Rocha**

**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**
**CESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

**1) _____**

**Nome:**
**CPF:**

**2) _____**

**Nome:**
**CPF:**